



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34**

LEI COMPLEMENTAR Nº 014, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DENTRO O ORÇAMENTO VIGENTE, PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir da Senhora Benedita Ancelmo da Silva, mediante realização de processo de compra, o bem imóvel abaixo descrito:

I – 01 (um) terreno em área urbana medindo 950,15 m² (novecentos e cinquenta e quinze centímetros quadrados), com área edificada em sua superfície medindo 950,15 m² (novecentos e cinquenta e quinze centímetros quadrados) imóvel situado a Rua Deputado Leo Franklin nº 33, Lote 02, Vila Edinho, no município de Governador Edison Lobão/MA.

Art. 2º Fica autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais, para atender as Ações de Aquisição de um imóvel para implantação da sede da Secretaria Municipal de Educação.

§1º Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

Art. 3º O crédito adicional especial definido no artigo 2º terá a seguinte classificação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.0403.6215 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS
SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 150.000,00

Art. 4º Os recursos para abertura de crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de Anulação Orçamentária, no montante de R\$ 150.000,00 (Centro e cinquenta mil reais) do Orçamento do Exercício de 2024.

Art. 5º As anulações que trata o artigo 4º serão provenientes do quadro abaixo:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.122.0402.1016 – CONST. REF. AMP. DE QUADRAS DE ESPORTE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 150.000,00

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA,
135º DA REPÚBLICA.

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEL
Adm. 2021/2024
CPF 238.477.603-78

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 014, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DENTRO O ORÇAMENTO VIGENTE, PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir da Senhora Benedita Ancelmo da Silva, mediante realização de processo de compra, o bem imóvel abaixo descrito:

I – 01 (um) terreno em área urbana medindo 950,15 m² (novecentos e cinquenta e quinze centímetros quadrados), com área edificada em sua superfície medindo 950,15 m² (novecentos e cinquenta e quinze centímetros quadrados) imóvel situado a Rua Deputado Leo Franklin nº 33, Lote 02, Vila Edinho, no município de Governador Edison Lobão/MA.

Art. 2º Fica autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais, para atender as Ações de Aquisição de um imóvel para implantação da sede da Secretaria Municipal de Educação.

§1º Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

Art. 3º O crédito adicional especial definido no artigo 2º terá a seguinte classificação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.0403.6215 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 150.000,00

Art. 4º Os recursos para abertura de crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de Anulação Orçamentária, no montante de R\$ 150.000,00 (Centro e cinquenta mil reais) do Orçamento do Exercício de 2024.

Art. 5º As anulações que trata o artigo 4º serão provenientes do quadro abaixo:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.122.0402.1016 – CONST. REF. AMP. DE QUADRAS DE ESPORTE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 150.000,00

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR
EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE ABRIL
DE 2024, 202º DA INDEPEDÊNCIA, 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 138, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

**“Dispõe sobre a concessão de Declaração de Utilidade Pública da
Rádio Comunitária Diamantina FM de Governador Edison Lobão
– MA e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON
LOBÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e
constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a **Rádio Comunitária
Diamantina FM de Governador Edison Lobão – MA**, inscrita no
CNPJ: 03.462.416/0001-10, Estação nº688209882, com sua sede e
foro, em Governador Edison Lobão, no bairro Vila Edinho, Rua
Galdino, nº 4.

Art.2º. A presente declaração vigorará enquanto permanecer os
objetivos previsto no estatuto social da rádio.

Art.3º. Esta lei entre em Vigor na data da sua Publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR
EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE ABRIL
DE 2024, 202º DA INDEPEDÊNCIA, 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

